



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 03/2017**

O Diretor do *Campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº 052/2016/ CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Baturité, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

**3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 3.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 3.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 3.1.3. Comprovar o endereço de origem.

3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

- 3.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

#### **4. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de 13/11/2017 a 17/11/2017, observando o seguinte:

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO** cabendo recurso:

4.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.4.3 documentação não atualizada;

4.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

#### **5. Da Documentação**

5.1. Documentação para todos os auxílios:

5.1.1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses;

5.1.2. Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;

5.1.3. Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;

5.1.4. Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

5.1.5. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.6. Histórico escolar **do IFCE**, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

5.1.7. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

5.1.8. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2. São comprovantes de renda:

5.2.1. Trabalhadores Assalariados:

5.2.1.1. Contracheques;

5.2.1.2. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.1.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

5.1.2.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

5.1.2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

5.1.2.6. Extratos bancários dos últimos três meses.

5.2.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

5.2.2.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

5.2.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

5.2.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

5.2.2.5. Notas fiscais de vendas.

5.3.3. Aposentados e Pensionistas:

5.3.3.1. Extrato recente do pagamento de benefício;

5.3.3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

5.3.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

5.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

- 5.3.4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 5.3.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 5.3.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
  - 5.3.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.
  - 5.3.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
  - 5.3.5.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 5.3.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses;
  - 5.3.5.3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

## **6. Do Processo de Seleção**

- 6.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
  - 6.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
  - 6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
  - 6.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## **7. Do Resultado**

- 7.1 Será divulgado no dia 07/12/2017, disponível no SISAE.
- 7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 7.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **8. Dos Recursos**

- 8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [grazianne@ifce.edu.br](mailto:grazianne@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

8.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento **no SISAE** na data de 08/12/2017.

8.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### **9. Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	07/11/2017	Quadros de aviso do campus, site: <a href="http://ifce.edu.br/baturite">http://ifce.edu.br/baturite</a>
Inscrição	13/11 a 17/11/2017	SISAE - <a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	20/11 a 24/11/2017	Sala da Assistência Estudantil
Entrevistas	27/11/2017 a 30/11/2017	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	07/12/2017	Quadros de aviso do campus, site: <a href="http://ifce.edu.br/baturite">http://ifce.edu.br/baturite</a>
Interposição de recurso	08/12/2017	SISAE - <a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos	13/12/2017	Quadros de aviso do campus, site: <a href="http://ifce.edu.br/baturite">http://ifce.edu.br/baturite</a>

### **10. Das Disposições Gerais**

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

10.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

10.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

10.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Baturité, 07 de Novembro de 2017.

Assinatura do (a) Assistente Social

**Lourival Soares de Aquino Filho**  
Diretor de Ensino do *Campus* Baturité

**Raimundo Eudes de Souza Bandeira**  
Diretor do IFCE/*Campus* Baturité  
SIAPE 2100801



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)